



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

FL N°	02
PROC N°	237/08

MENSAGEM N° 032/08

DE 29 DE MAIO DE 2008.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

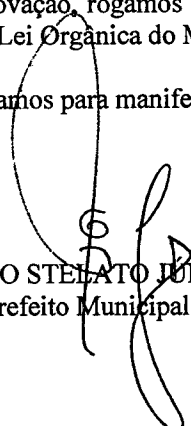
Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O Presente Projeto de Lei será destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro à APMIAD (Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Dracena).

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTÔNIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

cm - 52/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº	03
PROC Nº	2637/08

Projeto de Lei nº 032³⁷ - de 29 de maio de 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a APMIAD – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, A INFANCIA E A ADOLESCÊNCIA DE DRACENA, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

02 07 01.12 365 0160 2.017 – 3.3.50.41 – 125 – Contribuição.....	R\$-	24.000,00
Total.....	R\$-	24.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

02 07 02.12 361 0150 2.015 – 3.3.90.39 – 118 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....	R\$-	24.000,00
Total.....	R\$-	24.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal